

DECRETO Nº 3.829, DE 25 DE MAIO DE 2015.

“Proíbe por prazo indeterminado a poda e a supressão de árvores no perímetro urbano do município de Parapuã, e dá outras providências”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibido, por prazo indeterminado, a poda e a supressão de árvores no perímetro urbano do município de Parapuã.

Artigo 2º - Os infratores estarão sujeitos às multas previstas na Lei Municipal nº 2.001/1999 (Código de Obras e Posturas do Município).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de maio de 2015.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento